ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROJETO DE LEI Nº__ DE __ DE FEVEREIRO DE 2025.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0252 / 2025 dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 13 de Fevereiro de 2025
Samira Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 703
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

"Autoriza a Transferência da Autonomia dos Taxis de Cachoeiras de Macacu e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1º - Esta Lei trata da autorização da transferência da autonomia/permissão dos Taxis de Cachoeiras de Macacu.

§1º - Todos os proprietários podem transferir a propriedade de sua autonomia por meio de doação a outro condutor que seja devidamente habilitado.

§2º - A transferência da autonomia só pode ocorrer 1 (uma) vez a cada 5 anos.

§3º - Em caso de morte, a autonomia será transferida ao herdeiro legal comprovado por documentação.

Art. 2º - A prefeitura recolherá a documentação, dando entrada imediatamente no processo de transferência

§1º - Só será permitida 1 (uma) autonomia por CPF.

§2º - Não podem haver antecedentes criminais no CPF do novo proprietário

§3º - O novo proprietário deverá comprovar residência em Cachoeiras de Macacu há pelo menos 3 anos antes da data da requisição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Célio de Carvalho Maciel
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Sala das Sessões, ____ de _____ de 20__

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0252 / 2025 dado pelo Protocolo, distribuído à Presidência
Em, 13 de Fevereiro de 2025
Samira Carvalho Silva
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Senhor Presidente,

~~Senhores(as) Vereadores(as):~~

Esta proposta de lei tem por objetivo dar segurança jurídica aos taxistas municipais, tendo em vista que hoje o proprietário não consegue transferir sua autonomia, mesmo que não esteja mais apto a exercer a sua função por qualquer que seja o motivo.

Essa lei trata da transferência justa de algo que lhe pertence por direito, dando-lhe o direito de transferir a quem for do seu agrado.

À vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)

Célio de Carvalho Maciel
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ